

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

**PARECER**

Da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, referente ao Projeto de Lei nº 040/14, que “Revoga a Lei 2037 de 16 de abril de 2014 e altera o artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007 e dá outras providências”.

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise expõe que a pretendida alteração tem por objetivo corrigir erro redacional do aludido artigo, tendo em vista que este torna obrigatório para a Administração o repasse de R\$ 3,00 (três reais), não possibilitando a administração pactuar valores menores quando necessário.

A redação atual do dispositivo constante da Lei nº 2037, que alterou a Lei nº 1585 prevê o seguinte:

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito regional contribuindo com o valor de R\$ 3,00 (três reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados à manutenção dos serviços a que se destina o CIMSAÚDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio.*

2007-07-08 10:40

No entanto, com a redação alterada, o artigo passará a vigorar da seguinte maneira:

*Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito regional contribuindo com o valor de **até** R\$ 3,00 (três reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados à manutenção dos serviços a que se destina o CIMSÁUDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio.*

→ Sendo assim, com base no exposto, por tratar-se de alteração de redação, do ponto de vista contábil, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios no referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 08 de Julho de 2014.



**Marcos William de Oliveira**

**Relator**

De acordo com o parecer do Relator:



**Hamilton Aparecido Machado**

Presidente

**Mário Cesar Marcondes**

Vogal